

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINCOVAGA – SEC SÃO CARLOS 2011/2012

De um lado como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO CARLOS E REGIÃO**, CNPJ nº 57.716.342/0001-20, Registro Sindical – Processo nº 46000.010255/2003-32, com sede na Rua Jesuíno de Arruda nº 2522, Centro, São Carlos-SP - CEP 13560-060 - Assembléia Geral realizada na sua sede no dia 16/08/2011 a 23/08/2011, filiado à **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIARIOS**, entidade sindical de segundo grau, detentora da Carta Sindical – Processo MITC/DNT n.º 156.95/1942 e do CNPJ/MF n.º 61.669.313/0001-21, com sede na Rua dos Pinheiros, 20, Pinheiros – São Paulo – Capital – CEP – 05422-012, neste ato representada por seu Presidente, **Luiz Carlos Motta**, portador do CPF/MF nº 030.355.218-24, e de outro, representando a categoria econômica, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINCOVAGA**, entidade sindical do primeiro grau, que representa a categoria econômica do comércio varejista de gêneros alimentícios, com base no Estado de São Paulo, sede na Rua 24 de Maio nº 35, 13º andar, conjuntos 1312/1315, CEP: 01041-001, São Paulo, SP, neste ato representado pelo seu Presidente, **Alvaro Luiz Bruzadin Furtado**, CPF/MF nº 045.467.768-53, devidamente autorizado pela assembléia geral extraordinária realizada na data de 24/08/2011, celebram, na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT, para as respectivas categorias, conforme Certidão expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em 27 de abril de 2010, para os municípios de: **ANALÂNDIA , DESCALVADO, PORTO FERREIRA, e, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**1º - REAJUSTE SALARIAL:** Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelas entidades sindicais profissionais convenientes serão reajustados a partir de 1º de setembro de 2011, mediante aplicação do percentual de 9,8% (nove vírgula oito por cento), incidente sobre os salários já reajustados em 1º de setembro de 2010.

**Parágrafo 1º -** Eventuais diferenças salariais referentes aos meses de setembro e outubro de 2011 poderão ser complementadas até a data de pagamento dos salários do mês de competência - novembro de 2011.

